



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

23/02/2017

Edição N° 33



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉZIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 518/2017

CGJ COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do Cartório Extrajudicial de Serra Caiada/RN acerca da inutilização dos Papéis de Segurança Notarial e de Registro

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 520/2017

CGJ COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 519/2017

CGJ COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0022553-76.2016.8.26.0100

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 524/2017

CGJ determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que preste as informações devidas junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente Forense e Prazos Processuais



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - Processo 0033768-83.2015.8.26.0100 (processo principal 0037683-14.2013.8.26.0100)

Impugnação de Assistência Judiciária - Pequeno Cotoengo de Dom Orione - Orionópolis - Jose Sandro Gavassa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - Processo 0536287-14.1991.8.26.0100 (000.91.536287-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.C.S.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 17/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 18/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 19/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 20/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 21/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 22/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 23/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 24/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 25/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 26/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 27/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1005960-18.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - M.B.F.A.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1011406-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cristina de Oliveira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1013317-49.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - F.P.G.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1014922-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Paulo Massa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1037294-07.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - H.M.P.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1037604-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1065136-59.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1095665-95.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Denise de Souza Bonfim

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1133602-08.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues Gregorio

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134002-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - I.V.C.N.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134034-27.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134068-02.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.B.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134075-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.V.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134085-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134088-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134093-15.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.B.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134106-14.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - David Lucas da Costa Aguiar

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134136-49.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.C.S.

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 518/2017

CGJ COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do Cartório Extrajudicial de Serra Caiada/RN acerca da inutilização dos Papéis de Segurança Notarial e de Registro

Página 17

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 518/2017

PROCESSO Nº 2017/30002 - RIO GRANDE DO NORTE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do Cartório Extrajudicial de Serra Caiada/RN acerca da inutilização dos Papéis de Segurança Notarial e de Registro de nºs AAA019136, AAA019167, AAA019179, AAA019180, AAA019185, AAA019186, AAA019189, AAA019199, AAA019203, AAA019218, AAA019220, bem como dos Papéis de Segurança do Registro Civil de Pessoas Naturais - Gráfica RR Donnelley Moore nºs ARN-089620, ARN-089666, ARN-089669, ARN-089671, ARN-089676, ARN-089678, ARN-089680, ARN-089681, ARN-089682, ARN-089683, ARN-089689, ARN-089694, ARN-089696, ARN-089702, ARN-089704, ARN-089710, ARN-089717, ARN-089732, ARN-089743, ARN-089744, ARN-089750, ARN-089761, ARN-089765, ARN-089767, ARN-089768, ARN-089769, ARN-089770, ARN-089772, ARN-089777

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 520/2017

CGJ COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP

Página 17

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 520/2017

PROCESSO Nº 2017/28845 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP acerca do extravio das fls. 195/198 do livro 3684, nas quais foi lavrada escritura de compra e venda de imóvel, redundando na lavratura de nova escritura no livro nº 3393, fls. 213/216.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 519/2017

CGJ COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0022553-76.2016.8.26.0100

Página 17

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 519/2017

PROCESSO Nº 2017/32121 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0022553-76.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências, na qual constatouse a ocorrência de falsidade nos reconhecimentos de firma de Darci Francisco de Carvalho, portador da Cédula de identidade nº 05894897-04 SSP/BA e inscrito no CPF nº 013.780.135-14, representando Darci Francisco de Carvalho Vestuários & Acessórios EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.172.638/0001-02, em contrato de locação datado de 31/05/2016, na qualidade de locatária, pessoa que não possui ficha de firma arquivada junto ao 1º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP, mediante utilização de dados da unidade, bem como de carimbos e assinatura que não correspondem aos padrões adotados pelas serventias.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 524/2017

CGJ determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que preste as informações devidas junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

Página 17

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 524/2017

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que preste as informações devidas junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

COMARCA	UNIDADE	PENDÊNCIA
CAPITAL	5º TABELIÃO DE NOTAS	CEP CESDI RCTO

Secretaria da Primeira Instância C

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente Forense e Prazos Processuais

Página 7

SEMA

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/02/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAPITAL - PRÉDIO M.M.D.C - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 22/02/2017, a partir das 10h45, com a suspensão dos prazos processuais, no prédio da Avenida Ipiranga, nº 165.

FORO REGIONAL IV - LAPA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/ANEXO UNIP - suspensão dos prazos processuais no dia 16/02/2017.

FORO REGIONAL IV - LAPA II - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 22/02/2017, a partir das 17h20, com a suspensão dos prazos processuais, no prédio da Rua Aurélia, 650.

PIRAPÓZINHO - prorrogação do início do expediente forense no dia 23/02/2017, a partir das 13 horas.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - Processo 0033768-83.2015.8.26.0100 (processo principal 0037683-14.2013.8.26.0100)

Impugnação de Assistência Judiciária - Pequeno Cotelengo de Dom Orione - Orionópolis - Jose Sandro Gavassa

Página 901

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

Processo 0033768-83.2015.8.26.0100 (processo principal 0037683-14.2013.8.26.0100) - Impugnação de Assistência Judiciária - Pequeno Cotelengo de Dom Orione - Orionópolis - Jose Sandro Gavassa - Vistos.Ratificando a decisão de fls. 24, vista à parte impugnante (fls. 25 e 27/43). Após, tornem para as deliberações pertinentes.Int. - ADV: JOSE SANDRO GAVASSA (OAB 210795/SP), LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (OAB 154733/SP), CLAUDIA FERNANDES LOPES RODRIGUES (OAB 267401/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - Processo 0536287-14.1991.8.26.0100 (000.91.536287-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.C.S.C.

Página 907

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

Processo 0536287-14.1991.8.26.0100 (000.91.536287-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.C.S.C. - Vistos.Intime-se o peticionante de fls. 24 para requerer o que de direito, em dez dias.No silêncio, tornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: JOSE CARLOS DOS SANTOS CARIANI (OAB 18062/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 17/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 907

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 17/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, datado de 04/10/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 11, 14, 18, 25, 26 e 28 de abril de 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Luiz Carlos Bosisio Frisoni, brasileiro, portador do RG. nº 5.896.410 SSP/SP e CPF nº 622.781.008-82 , para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 11, 14, 18, 25, 26 e 28 de abril de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 18/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 907

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 18/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das

Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, datado de 03/11/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 07 e 08 de outubro 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileira, portador do RG. nº 28.332.647-5 SSP/SP e CPF nº 273.097.448-29, para exercer a função de Juiz(íza) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 07 e 08 de outubro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 19/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 907

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 19/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, datado de 04/11/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 07, 08 e 25 de outubro 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Ricardo Silvio de Souza, brasileiro, portador do RG. nº 22.602.570-6 SSP/SP e CPF nº 186.709.068-64, para exercer a função de Juiz(íza) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 07, 08 e 25 de outubro 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 20/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 907

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 20/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito Tucuruvi, datado de 05/11/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 05 de novembro 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Maria Rosa dos Santos, brasileira, portador do RG. nº 28.708.465-6 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(íza) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito Tucuruvi, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 05 de novembro 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 21/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 21/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito Indianópolis, datado de 07/11/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 01, 08, 11, 15 e 22 de outubro 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Marcelo André de Alcantara, brasileiro, portador do RG. nº 26.100.209-0 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(íza) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito Indianópolis, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 08, 11, 15 e 22 de outubro 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 22/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 22/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, datado de 05/11/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 15 de outubro 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Ulisses Cecilio Faustino, brasileiro, portador do RG. nº 7.615.004 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(íza) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito Brás, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 15 de outubro 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 23/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 23/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, datado de 01/11/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 08 de outubro 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Levi Rachid de Goes, brasileiro, portador do RG. nº 15.190.630 SSP/SP e CPF nº 037.644.068-60, para exercer a função de Juiz(íza) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 08 de outubro 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 24/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 24/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, datado de 29/10/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 01, 07, 08, 14, 21, 28 e 29 de outubro de 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro, portador do RG. nº 20.104.639 SSP/SP e CPF nº 119.019.078-80, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 01, 07, 08, 14, 21, 28 e 29 de outubro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 25/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 25/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, datado de 15/10/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 03, 08, 10, 17, 24 e 25 de setembro de 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Ailton Henrique Dias, brasileiro, portador do RG. nº 25.769.897-8 SSP/SP e CPF nº 185.338.708-84, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 03, 08, 10, 17, 24 e 25 de setembro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 26/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 26/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito Santo Amaro, datado de 06/10/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para o dia 06 de outubro de 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Alan Moreira de Almeida, brasileiro, portador do RG. nº 45.939.614-6 SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito Santo Amaro, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 06 de outubro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2017 - PORTARIA Nº 27/2017-RC

O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2017

PORTARIA Nº 27/2017-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, datado de 30/09/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e o Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamento designados para os dias 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 24 e 25 de setembro 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Giselle Mariza Barbosa das Neves, brasileiro, portador do RG. nº 29.880.746-4 SSP/SP, para

exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 24 e 25 de setembro 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1005960-18.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - M.B.F.A.

Página 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1005960-18.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - M.B.F.A. - Vistos, M.B.F.A solicitou autorização judicial para a cremação do corpo de sua tia-avó, I.L., falecida em 25 de janeiro de 2017, tendo em vista a inexistência de ascendentes ou descendentes em linha reta. O n. Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões deferiu o pedido em caráter de urgência e expediu alvará autorizando o procedimento. Outrossim, determinou-se, ainda, a redistribuição dos autos a este Juízo Corregedor, para que se procedesse à retificação ou ratificação do decidido. Respeitado o nobre entendimento do d. Juízo, reputo que o tema ora em análise refoge das atribuições desta Corregedoria Permanente, que desenvolve suas atividades em âmbito exclusivamente administrativo, com relação aos Tabelionatos de Notas e Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital. Assim, determino a devolução do feito ao Juízo prolator da n. Decisão. Remetam-se os autos ao Cartório da Distribuição. Int. - ADV: CYNTHIA BARUFALDI STANCANELLI (OAB 243190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1011406-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cristina de Oliveira da Silva

Página 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1011406-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cristina de Oliveira da Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: SIMONE BONAVITA (OAB 206372/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1013317-49.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - F.P.G.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1013317-49.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - F.P.G. - Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital com as cautelas de praxe.Int. - ADV: MANOEL RODRIGUES (OAB 106359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1014922-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Paulo Massa

Página 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1014922-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Paulo Massa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GISLAINE CRISTINA LUCENA DE SOUZA MIGUEL (OAB 166406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1037294-07.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - H.M.P.S.

Página 910

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1037294-07.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - H.M.P.S. - Fls. 47/48: ciente da retificação do assento de óbito.Após, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao MP.Int. - ADV: MAIRA MILITO (OAB 79091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1037604-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P.

Página 910

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1037604-13.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho.Com a vinda da documentação e das informações, abra-se nova vista ao Parquet, tornandome conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público.Int. - ADV: CLAUDIA MONTOVANI DE BARROS SAIKI (OAB 351086/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1065136-59.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S.

Página 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1065136-59.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1095665-95.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Denise de Souza Bonfim

Página 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1095665-95.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Denise de Souza Bonfim - A certidão retificada de Hélio Ribeiro Bonfim está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: GESANNE FONSECA GOMES (OAB 257785/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1133602-08.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues Gregorio

Página 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1133602-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues Gregorio - Vistos.1. Fls. 33: Determino à parte autora providencie a emenda da inicial, apresentando declaração de endereço, de próprio punho, sob as penas da lei, que reside no endereço retro informado. Determino, outrossim, que apresente comprovante de endereço, em seu nome, com data recente.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.2. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: ROSENI SENHORA DAS NEVES SILVA DELMONDES (OAB 280376/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134002-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - I.V.C.N.

Página 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134002-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - I.V.C.N. - Vistos.1. Fls.46: Observo que a declaração de endereço firmada pela assistente social, terceira pessoa estranha à relação jurídico-processual, abarca conclusão equivocada sobre o conceito jurídico de domicílio e, portanto, não se presta aos fins a que se destina.Ao contrário do que concluiu a assistente social (que pelo que consta não é formada em Direito), o fato de a uma pessoa frequentar o "Centro de Cidadania LGBT do Arouche" quatro vezes na semana não transforma o local no seu domicílio. Da mesma forma, o fato de um universitário frequentar a universidade cinco vezes na semana não torna o local o seu domicílio.O domicílio caracteriza-se como a sede jurídica da pessoa, local em que se presume presente para efeitos de direito e onde pratica seus atos e negócios jurídicos.Como dispõe o artigo 70 do Código Civil, "o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com animo definitivo".No caso em tela, extrai-se do resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud que a parte autora tem endereço residencial certo, sendo este, portanto, o seu domicílio para todos os efeitos de direito.Como é sabido, a correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos.2. Feitas essas considerações e antevendo a possibilidade de redistribuição do feito ao Juízo competente, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.3. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente (conforme o resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud), tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134034-27.2016.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.C.**

Página 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134034-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.C. - Vistos.1. Fls. 66: Observo que a declaração de endereço firmada pela assistente social, terceira pessoa estranha à relação jurídico-processual, abarca conclusão equivocada sobre o conceito jurídico de domicílio e, portanto, não se presta aos fins a que se destina.Ao contrário do que concluiu a assistente social (que pelo que consta não é formada em Direito), o fato de a uma pessoa frequentar o "Centro de Cidadania LGBT do Arouche" quatro vezes na semana não transforma o local no seu domicílio. Da mesma forma, o fato de um universitário frequentar a universidade cinco vezes na semana não torna o local o seu domicílio.O domicílio caracteriza-se como a sede jurídica da pessoa, local em que se presume presente para efeitos de direito e onde pratica seus atos e negócios jurídicos.Como dispõe o artigo 70 do Código Civil, "o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com animo definitivo".No caso em tela, extrai-se do resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud que a parte autora tem endereço residencial certo, sendo este, portanto, o seu domicílio para todos os efeitos de direito.Como é sabido, a correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos.2. Feitas essas considerações e antevedo a possibilidade de redistribuição do feito ao Juízo competente, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.3. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente (conforme o resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud), tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134068-02.2016.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.B.S.**

Página 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134068-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.B.S. - Vistos.1. Fls. 64: Observo que a declaração de endereço firmada pela assistente social, terceira pessoa estranha à relação jurídico-processual, abarca conclusão equivocada sobre o conceito jurídico de domicílio e, portanto, não se presta aos fins a que se destina.Ao contrário do que concluiu a assistente social (que pelo que consta não é

formada em Direito), o fato de a uma pessoa frequentar o "Centro de Cidadania LGBT do Arouche" quatro vezes na semana não transforma o local no seu domicílio. Da mesma forma, o fato de um universitário frequentar a universidade cinco vezes na semana não torna o local o seu domicílio. O domicílio caracteriza-se como a sede jurídica da pessoa, local em que se presume presente para efeitos de direito e onde pratica seus atos e negócios jurídicos. Como dispõe o artigo 70 do Código Civil, "o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com animo definitivo". No caso em tela, extrai-se do resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud que a parte autora tem endereço residencial certo, sendo este, portanto, o seu domicílio para todos os efeitos de direito. Como é sabido, a correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos. 2. Feitas essas considerações e ante a possibilidade de redistribuição do feito ao Juízo competente, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. 3. Com a providência, certifique a Serventia sobre o foro competente (conforme o resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud), tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134075-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.V.

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134075-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.V. - Vistos. 1. Fls. 53: Observo que a declaração de endereço firmada pela assistente social, terceira pessoa estranha à relação jurídico-processual, abarca conclusão equivocada sobre o conceito jurídico de domicílio e, portanto, não se presta aos fins a que se destina. Ao contrário do que concluiu a assistente social (que pelo que consta não é formada em Direito), o fato de a uma pessoa frequentar o "Centro de Cidadania LGBT do Arouche" quatro vezes na semana não transforma o local no seu domicílio. Da mesma forma, o fato de um universitário frequentar a universidade cinco vezes na semana não torna o local o seu domicílio. O domicílio caracteriza-se como a sede jurídica da pessoa, local em que se presume presente para efeitos de direito e onde pratica seus atos e negócios jurídicos. Como dispõe o artigo 70 do Código Civil, "o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com animo definitivo". No caso em tela, extrai-se do resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud que a parte autora tem endereço residencial certo, sendo este, portanto, o seu domicílio para todos os efeitos de direito. Como é sabido, a correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos. 2. Feitas essas considerações e ante a possibilidade de redistribuição do feito ao Juízo competente, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. 3. Com a providência, certifique a Serventia sobre o foro competente (conforme o resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud), tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134085-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.S.

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134085-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.S. - Vistos.1. Fls. 52: Observo que a declaração de endereço firmada pela assistente social, terceira pessoa estranha à relação jurídico-processual, abarca conclusão equivocada sobre o conceito jurídico de domicílio e, portanto, não se presta aos fins a que se destina.Ao contrário do que concluiu a assistente social (que pelo que consta não é formada em Direito), o fato de a uma pessoa frequentar o "Centro de Cidadania LGBT do Arouche" quatro vezes na semana não transforma o local no seu domicílio. Da mesma forma, o fato de um universitário frequentar a universidade cinco vezes na semana não torna o local o seu domicílio.O domicílio caracteriza-se como a sede jurídica da pessoa, local em que se presume presente para efeitos de direito e onde pratica seus atos e negócios jurídicos.Como dispõe o artigo 70 do Código Civil, "o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com animo definitivo".No caso em tela, extrai-se do resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud que a parte autora tem endereço residencial certo, sendo este, portanto, o seu domicílio para todos os efeitos de direito.Como é sabido, a correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos.2. Feitas essas considerações e antevedo a possibilidade de redistribuição do feito ao Juízo competente, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.3. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente (conforme o resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud), tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: TATIANA MENDES SIMÕES SOARES (OAB 280839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134088-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia da Silva

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134088-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia da Silva - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: JORGE ELMANO PINTINHA BARTOLO (OAB 31660/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134093-15.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.B.

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134093-15.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.B. - Vistos.1. Fls. 55: Observo que a declaração de endereço firmada pela assistente social, terceira pessoa estranha à relação jurídico-processual, abarca conclusão equivocada sobre o conceito jurídico de domicílio e, portanto, não se presta aos fins a que se destina. Ao contrário do que concluiu a assistente social (que pelo que consta não é formada em Direito), o fato de a uma pessoa frequentar o "Centro de Cidadania LGBT do Arouche" quatro vezes na semana não transforma o local no seu domicílio. Da mesma forma, o fato de um universitário frequentar a universidade cinco vezes na semana não torna o local o seu domicílio. O domicílio caracteriza-se como a sede jurídica da pessoa, local em que se presume presente para efeitos de direito e onde pratica seus atos e negócios jurídicos. Como dispõe o artigo 70 do Código Civil, "o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com animo definitivo". No caso em tela, extrai-se do resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud que a parte autora tem endereço residencial certo, sendo este, portanto, o seu domicílio para todos os efeitos de direito. Como é sabido, a correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos. 2. Feitas essas considerações e antevedendo a possibilidade de redistribuição do feito ao Juízo competente, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. 3. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente (conforme o resultado da pesquisa de endereço pelo sistema Infojud), tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: DANILO MARTINS ORTEGA (OAB 294580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134106-14.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - David Lucas da Costa Aguiar

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134106-14.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - David Lucas da Costa Aguiar - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2017 - Processo 1134136-49.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.C.S.

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0074/2017

Processo 1134136-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.C.S. - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: DANILO MARTINS ORTEGA (OAB 294580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 1

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021237-67.2012.8.26.0100 - 507/12. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Abrahão Miguel do Carmo, Petar Paunovic 771.415.128-53 e s/m Sandra Helena Paunovic (ou quem ocupar o imóvel), Nicola Paladino 481.335.158-15 (ou quem ocupar o imóvel), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marlene de Sá Cavalcante ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de Usucapião visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pedro André, 12, Jd. Oriental, São Paulo, SP, Cep. 04347-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027078-77.2011.8.26.0100 - 592/11. / O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Talviani Lange, Talvani Lange, Roberto Galvanin Guidio e s/m Maria Ignes Simões Guidio, Ricardo Chahim, Maria Rosa Vieira de Carvalho e s/m Carlos Luiz de Carvalho, Trimax Participações e Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Edifício Brasima, na pessoa do Síndico, Edifício Piazza Navona na pessoa do Síndico, Nilton Bicudo Cury, Edgard de Assis Carvahhlo, C. Espólio de Marcos Arregui Noronha, na pessoa do Inventariante, C. Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, na pessoa do rep. lega, 'Fazenda do Estado de São Paulo, Ricardo Chahim, C. Roberto Galvanin Guidio e s/m Maria Ignes Simões Guidio, Maria Rosa Vieira de Carvalho e s/m Carlos Luiz de Carvalho, Trimax Participações e Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Trimax Participações e Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Ricardo Chahim m, Citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Chryso Machado Cardoso Fontes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Al. Santos, 2486, 9º and. Apto 91, Edifício Piazza Navona, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040331-64.2013.8.26.0100 - 677/13. / O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Ermano Valinotto, Cleto Roberto de Andrade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Emanuel Tozzette, Zilda de Lourdes Sestino Tozzette ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Casper Líbero, 623 Apto. 81, Santa Efigênia, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a

ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033258-12.2011.8.26.0100 - 754/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Empresa Brasileira de Terrenos Ltda S/C, Harald Kleine, Alci Francisco Quinteiro e Elza dos Santos Quinteiro, Zildo Francisco Quinteiro, Arthur Marinho da Silva e Maria Aparecida Martins da Silva, Genivaldo Bandeira Quinteiro, JOÃO BATISTA MENDES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Flavio Marinho da Silva, Artur Marinho da Silva Filho, Euza da Silva, Vanuza Cardozo da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado Rua Nossa Senhora da Apresentação, 255/235, Itaim Paulista, São Paulo - SP, Cep. 08111-190, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035994-03.2011.8.26.0100 - 777/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Pinheiro Alves Filho, Diniz Augusto e Celina de Jesus Pereira Augusto, +Sergio Castoldi Moliterno e Sonia Cristina dos Santos Moliterno, Neuza de Moraes Luque e Alcindo Luque, Espolio de Cezar Corain p/ inventariante Franco Ferrari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivaide Marques ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado Rua Eng. Silva Braga, 70, VI. Brasilina, São Paulo SP, Cep. 04163-210, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034394-78.2010.8.26.0100 - 793/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Rodrigo Marcos da Silva e Elisandra Carla da Silva, Invanildo Nascimento dos Santos, Evanir Carneiro de Lima, Jose Maria Alves e Neusa Maria de Souza Alves, Seiichi Kajima e Mitsuo Kajima, Raquel dos Santos, CONFINANTE - a ser qualificado, Maria Claudilene dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neusa da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Jundiacanga nº 70-A, Cidade Ipava, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056076-55.2011.8.26.0100 - 1278/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Johann Georg Willi e s/m Erika Willi, + José de Freitas, + Alexandre de Freitas, + Antonio Carlos Clerice 383.998.579 e s/m Ivete Gonçalves Arias 302.924.098, Ariel Uliana e s/m Edilte Aparecida de Jesus Uliana, Erceu Uliana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Mauer, Alzira de Freitas Mauer ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora do Livramento, 306 - Parque Monteiro Soares, São Paulo - SP, Cep. 02738-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

[↑ Voltar ao índice](#)